

NOTA TÉCNICA Nº 007/2014

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

ÁREA: Área Técnica de Saúde

TÍTULO: Exame Preventivo do Câncer de Mama – Mamografia Bilateral

REFERÊNCIA(S):

Portaria nº 874/2013 - Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria nº 1.253/2013 - Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

1. Aspectos normativos

Vale destacar que de acordo com a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer, o diagnóstico oportuno é primordial para a prevenção do câncer, conforme demonstrado em três de suas diretrizes, descritas no art. 9º da Portaria nº 874/2013.

...

*III - implementação de ações de detecção precoce do câncer, por meio de rastreamento ("screening") e **diagnóstico precoce**, a partir de recomendações governamentais, com base em ATS e AE;*

*IV - **garantia da confirmação diagnóstica oportuna** dos casos suspeitos de câncer; e*

*V - **estruturação das ações de monitoramento e de controle da qualidade dos exames de rastreamento.***

Diante da necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam um melhor acompanhamento de ações de saúde, especialmente daquelas de maior custo e/ou complexidade, foi criado o Faec (Portaria 531/1999):

"Art. 7º - Criar o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - Faec, com a finalidade de arcar com os pagamentos dos procedimentos de alta complexidade em pacientes com referência interestadual, próprios da Câmara Nacional de Compensação, e dos decorrentes da execução de ações consideradas estratégicas."

Quando da inclusão do procedimento 02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para rastreamento no SUS, todo ele era financiado pelo Faec (Portaria nº 1.183/2009). O procedimento com finalidade diagnóstica, destinado às mulheres com idade entre 35 a 110 anos, é descrito na Tabela SUS como de média complexidade ambulatorial, porém, seu financiamento se dá por meio do Faec, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

*Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para **o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas** e com mamas sem alterações, conforme os critérios do programa nacional de controle do câncer de mama.*

Por meio da Portaria nº 827/2013-SAS, o Ministério da Saúde concedeu incremento de 44,88% para os Serviços Ambulatoriais (SA), apenas para os exames realizados em mamógrafos móveis. Permanecendo o valor do procedimento em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Este valor permanece desde sua inclusão na Tabela SUS, comprovando a defasagem e a falta de regulamento de reajuste anual dos valores da Tabela SUS.

Já em 2013, a publicação da Portaria nº 1.253, condicionou que a mamografia bilateral para rastreamento, terá seu custeio com os recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC). Apenas para a faixa etária dos 50 aos 69 anos, os entes poderão faturar o procedimento por meio dos recursos do Faec.

2. Análise Técnica

Fundamentado em estudos técnicos, o Ministério da Saúde sentiu a necessidade de segregar faixa etária de maior incidência do câncer de mama e alterou o financiamento das faixas etárias, ou seja, dos 35 aos 130 anos o procedimento será financiado pelo MAC e o intervalo de 50 a 69 anos, pelo FAEC, que é a faixa de maior incidência da enfermidade (Portaria nº 1.253/2013).

O Limite de Média e Alta Complexidade (MAC) é composto de recursos federais, estaduais e municipais. Os entes recebem recurso do governo federal de acordo com o quantitativo de procedimentos pactuados e os valores da tabela SUS, que em virtude de sua defasagem, em sua maioria, recebem complementação de custeio pelo ente que executa os serviços. Vale destacar que os recursos de MAC custeiam todas as despesas com a realização de procedimentos e manutenção de unidades de saúde de média e alta complexidade. Além disso, o Limite de MAC é estabelecido anualmente, para Estados e Municípios, por meio da Programação Pactuada e Integrada de Atenção à Saúde (PPI), burocratizando e inviabilizando seu reajuste a qualquer tempo.

Para os procedimentos financiados pelo Faec (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação), o governo federal assume o financiamento dos procedimentos de alta complexidade que não possuem uma execução regular ou rotineira, e de novos procedimentos existentes ou não na tabela SUS, considerados de alta complexidade. Neste caso, o Estado ou Município que realizar o exame, deve apresentar sua produtividade, que será submetida à aprovação do Ministério da Saúde, para posterior pagamento.

Com a alteração no financiamento das mamografias (Portaria nº 1.253/2013), os Limites de MAC ficam sobrecarregados com a execução do procedimento, que é necessário e indispensável ao rastreamento e prevenção do câncer de mama.

3. Conclusões

A CNM entende que a atitude do Ministério da Saúde não restringe o acesso da população aos serviços, mas sim, cria burocracias e maiores dificuldades aos Municípios e aos Estados para o

recebimento dos recursos federais destinados ao custeio dos exames de mamografias bilaterais para as mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos.

Outra questão, identificada pela CNM, na alteração do financiamento das mamografias bilaterais, é o comprometimento de parcela significativa dos recursos do Limite de MAC com a realização do exame para as demais faixas etárias, resultando em impactos nos cofres municipais, uma vez que estes são os responsáveis pela execução das ações preventivas, além da nítida defasagem dos valores praticados na Tabela SUS.

Material:

*Portaria 531/1999

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm./2012/prt0531_26_03_2012.html

*Portaria 1.183/2009

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm./2009/prt1183_03_06_2009.html

* Portaria 827/2013

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2013/prt0827_23_07_2013.html

*Portaria 874/2013

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html

*Portaria 1.253/2013

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=13/11/2013&jornal=1&pagina=128&totalArquivos=160>

Área Técnica de Saúde/CNM
saude@cnm.org.br
(61) 2101-6005 ou 6043